



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.194 - ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL. PAVIMENTAÇÃO RURAL

LEI N. 1.194 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências, para obras de pavimentação rural."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.019.795,01 (dois milhões, dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e um centavo), destinado a atender despesas com Obras de pavimentação rural.

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, no valor de R\$ 1.751.825,11 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e onze centavos), são provenientes do Contrato de Repasse n. 949098/2023/MIDR/CAIXA.

Art. 3º Fica também autorizado o Poder Executivo a custear, com recursos próprios do Tesouro Municipal, a título de contrapartida, o valor de R\$ 267.969,90 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), para a execução do objeto descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:139E14FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/01/2026. Edição 4159

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>